



PROJETO DE LEI Nº 200/2020 ORÓS-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2020

**ALTERA LEI MUNICIPAL 196/2020 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal 196/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica pactuado **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** visando a cooperação entre a **SECULT-CE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS**, objetivando implementar estratégia conjunta para execução das ações emergenciais de que trata o art. 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, sobretudo, por meio do compartilhamento de informações e utilização da Plataforma do Mapa Cultural do Ceará e/ou qualquer outro meio a ser implementado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, permitindo a operacionalização, cadastramento e a execução das ações emergências pelos partícipes.

Art. 2º. O art. 13, da Lei Municipal 196/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Será disponibilizada, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, por meio da plataforma **GOOGLE FORMS**, uma ficha de inscrição, onde o beneficiário deve solicitar o link por meio do e-mail institucional da Secretaria Municipal, direcionada a implementação da Lei Aidir Blanc e se observará:

(...)

III – Aquele inscrito sem CNPJ, determinará um representante legal com perfil a ser inscrito junto a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 29 de Outubro de 2020.


Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal

CÁMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO N° 394/2020

RECEBI HOJE 30/10/2020

Anderson Clemente de Lima
SERVIDOR(A)